PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11802/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$831.100,00(Oitocentos e trinta e um mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11802/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

| CÓDIGOS | | | VALORES (R\$) | | | | | |
|---------------|-------------------------|----------|---------------|--------------|--------------------------|--|--|--|
| ÓRGÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | FT | SUPLEMENTADO | COMPENSADO/ CANCELADO | | | |
| 2543 - FMS | 1030100512268 | 44915100 | 207 | 410.100,00 | | | | |
| 2543 - FMS | 1030200512262 | 44915100 | 207 | 421.000,00 | | | | |
| 2543 - FMS | 1012200012265 | 33903900 | 207 | | 56.120,00 | | | |
| 2543 - FMS | 1030100512268 | 33903900 | 207 | | 774.980,00 | | | |
| TOTAL GERAL | ~ | * | | 831.100.00 | 831.100.00 | | | |

NOTA

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

DECRETO N° 11803/2014

Institui a Comissão Municipal Gestora da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado de Niterói e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos arts. 12, III, 65 e 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 39 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no art. 2°, da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades - Conselho das Cidades, e, ainda,

Considerando a importância da revisão do Plano Diretor de Niterói como instrumento básico de atualização da política de desenvolvimento e expansão urbana, na busca de melhor qualidade de vida dos munícipes de Niterói,

Considerando que, conforme determina o Estatuto da Cidade, a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, e que o Plano Diretor de Niterói já conta com mais de vinte anos.

Considerando os objetivos de se alcançar um Plano revisto capaz de, através da participação popular, da concretização de estudos técnicos e debates legislativos, alcançar o macrozoneamento do território municipal, com a indicação das macrozonas, sua tipologia e diretrizes gerais de uso e ocupação, como também as diretrizes para a ocupação da área urbana, com indicação dos elementos a serem observados pela legislação urbanística de forma a se compatibilizar a proposta de cidade desejada, alcançando um desenvolvimento harmonioso das diferentes parcelas do solo e, ainda, a indicação dos instrumentos de intervenção urbanística a serem utilizados para pôr em prática a estratégia de ocupação territorial e urbana, atingindo-se a essência do direito de propriedade, classificando-se o uso e ocupação do solo, tal qual a definição de parâmetros para ocupação, uso e transformação, e

Considerando, ainda, a contratação da Fundação Getúlio Vargas para fins de

assessoramento técnico nesta necessária Revisão do PDDUI.

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

Integrado do Município de Niterói que tem por atribuições:

I – A direção dos trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados, produção de conhecimento, formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e a apresentação II – A coordenação dos núcleos de comunicação, informação, capacitação e de

organização da participação;

· A interação com a sociedade civil organizada e com os Conselhos Municipais para prestação de informações e garantia de participação popular ao longo de todo o processo IV – A convocação e organização de audiências públicas e a promoção de mobilização

social;
V – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Art. 2º A Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Niterói será constituída pelos integrantes abaixo, sendo presidida pelo

- Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

II – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:

um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade:

NV – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; V – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

- um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento,

Modernização da Gestão e Controle;
VI – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Participação Social;

VII – um membro titular e um suplente da Secretaria Executiva:

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal referida deverá designar, através de Portaria, os servidores que comporão a titularidade e a suplência da Comissão de Revisão do Plano

Diretor em até 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a emissão de ofícios e memorandos por esta Comissão com o objetivo de coleta de dados inerentes à execução dos objetivos da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado, promovendo-se interfaces, notadamente com os seguintes órgãos e empresas concessionárias de serviço público:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - Ouvidoria Municipal;

VII – Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal; VIII – Niterói Empresa de Lazer e Turismo S.A. – NELTUR;

IX – Fundação de Artes de Niterói – FAN; X – Companhia de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN;

XI - Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans;

XII - Concessionária Águas de Niterói;

XIII - Ampla Energia e Serviços S.A.;

ATIV – Grupo CCR.

Art. 4º Fica a Comissão Municipal Gestora da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado autorizada a convidar para participação em suas atividades outros servidores do Poder Executivo Municipal, como também profissionais e acadêmicos cuja contribuição possa somar tecnicamente aos objetivos deste colegiado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as ções em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 0112/2014 **RENAN GEMINO DA SILVA E SILVA d** cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Portaria nº 1578/2014).

Considera exonerada, a contar de 01/12/2014 STEPHANE ELIAS DA SILVA RIBEIRO do cargo de Assistente Á, CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria n^{o} 1579/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/12/2014 STEPHANE ELIAS DA SILVA RIBEIRO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Renan Gemino da Silva e Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1580/2014).

Nomeia JOSÉ ANTONIO CARDOSO BOUTH para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Industria Naval e Petróleo e Gás, em vaga criada pela Lei n' 3105/2014, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1581/2014).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1189/2014, publicada em 17 de setembro de 2014 (Portaria nº 1582/2014).

Despacho do Prefeito

Processo 180/1394/2014- Autorizo

Corrigenda

Na Publicação do dia 17/12/2014, onde se lê Portarias 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567 e 1568/14, leia-se Portarias 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573 e 1574/2014, respectivamente.

Na Publicação do dia 18/12/2014, onde se lê Portarias 1569, 1570 e 1571/14, leia-se Portarias 1575, 1576 e 1577/2014, respectivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Abono Refeição- Indeferido

20/3794/14

Sol. Revisão de enquadramento- Indeferido 20/3795/14

Cancelamento da licença sem vencimentos- Deferido 20/3495/14- a contar de 18/11/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Secretário **EXTRATO Nº 073/2014**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 042/2014; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MAIANA MARIA VIEIRA GOMES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES – UCAM; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/12/2014 e término em 30/06/2015; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.612,80 (sete mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: Dezembro de 2014.

Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 518, de 15 de dezembro de 2014.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I

aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Fiscais de Sistema Viário, abaixo relacionados, para a função de Agente da Autoridade de Trânsito atribuindo-lhes competência para fiscalizar, promover a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação de medidas administrativas, com fundamento na Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

- Acyr Lopes dos Santos – Matrícula 221.298-3;

- Andréa Márcia dos Santos Caldas Nogueira Matrícula 235.318-3; Carlos Alexandre da Matta Kraichete Matrícula 222.363-4; Carlos Eduardo Catem Matrícula 235.337-3;
- Fabiano Maciel Barreto de Carvalho Matrícula 235.297-9; José Maria Gomes Neto Matrícula 222.430-1;
- Maria de Fátima Travassos do Carmo Matrícula 224.407-7; Paulo Roberto Silva Aurnheimer Matrícula 222.370-9;

- Paulo Roberto Silva Aurnheimer – Matricula 222.3/U-9;
- Paulo Sérgio Camargo Accioly – Matrícula 235.232-6;
- Roberto Carlos Brito da Costa – Matrícula 223.434-2;
- Sidnei Moura – Matrícula 221.392-4;
- Tânia Viana Pacheco Rodrigues – Matrícula 236.876-9.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de infração de trânsito para os Fiscais do Sistema Viário identificados no artigo anterior. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SMU/SSTT nº 519, de 15 de dezembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo 530/009692/2014;

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de obra na Rua Herotides de Oliveira nº 40, lado esquerdo do sentido de circulação de veículos, ao longo da via, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/009692/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 520, de 15 de dezembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo 530/008388/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de obra na Travessa Oscar Pereira, em direção à Avenida João Batista, lado esquerdo do sentido de circulação de veículos, ao longo da via, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/008388/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 521, de 15 de dezembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo 530/009225/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de obra na Rua "A" n° 103, esquina com a Rua "D" – Condomínio Aruã no bairro Charitas em direção à Rua Leonel Magalhães no lado direito de circulação, ao longo da via, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/009225/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

Processo 130/1735/2014, 130/1736/2014, 130/1737/2014, 130/1738/2014 130/1739/2014- Auto de Infração №: 10901, 10907, 10902, 10903, 10905, 10904, 10906

Julgo Intempestivo o pedido de Impugnação dos Auto de Infrações. Os Autos encontramse na Dívida Ativa.

Processo 130/1679/2014, 130/2076/2014, 130/2027/2014, 130/2141/2014, 130/2065/2014 e 130/2152/2014- Auto de Infração Nº: 10268, 13252, 9472, 9474, 13417 e 13254.

Julgo Improcedente o pedido de Impugnação mantendo os Autos de Infrações dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em segunda instância.

Processo 130/3121/2014

Auto de Infração 10922 Condomínio Leline
Auto de Infração 10923 Carlos Adriano R. da Silva e Outros

Processo 130/3138/14

Processo 130/3138/14

Auto de Infração 11566 JPX Auto Peças Ltda.

Auto de Infração 11575 ATLP Lanchonete

Auto de Infração 11576 ATLP Lacnhonete

Auto de Infração 11577 ATLP Lanchonete

Auto de Infração 13288 Institutobel Academia

Auto de Infração 13293 Drogaria Durate e Macado

Auto de Infração 13294 Drogaria Duarte e Macedo Auto de Infração 13295 Drogaria Duarte e Macedo Auto de Infração 13297 Virasol Comércio e Serv. Esquadrias

Auto de Infração 13298 Virasol Comércio e Serv. Esquadrias

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

INSTRUMENTO: Primeiro Termo aditivo do Contrato/SEPLAG/nº 03/2013; PARTES: O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, e a Empresa LINKCON LTDA – EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente de 24,49% de acréscimo ao valor inicial do contrato; PRAZO: 12 meses, a partir de 04/12/2014; VALOR ESTIMATIVO: PS 1.181.1410.76 (um milhão, cento a citata a um mil. quatroceptos a dez regis seteros.) Valor linicial de Contrato, <u>PRADO.</u> 12 meses, a partir de V412/2014, <u>VALOR ESTIMATIVO.</u> 18\$ 1.181.410,76 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais, setenta e seis centavos); <u>VERBA:</u> Código de Despesa n.º 33.90.39, Fonte 100 – PT 23.01.04.122.0001.2238 e Nota de Empenho nº 010701; <u>FUNDAMENTO:</u> Artigos 24, inciso XVI e 57 da Lei nº 8.666/93 e decretos municipais Lei nº 10.520/02 e Lei nº 11.117/12, bem como o Processo Administrativo nº 190/000202/2013; <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 04 de dezembro de 2014.

OMITIDO NO D.O. DE 04.12.14 REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

ocesso 30/60114/2011 Condomínio do Edifício Shopping Icaraí, inclua-se Despacho do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Corrigenda da Publicação nº 02/12 COMPEDE / Niterói publicado em 20/11/2014, no diário oficial desta cidade.

Correção da Publicação de Resolução.

CORRINGENDA

Onde se lê:

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 02/09/2014, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/ Niterói.

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 01/07/2014, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/ Niterói.

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE PORTARIA Nº 016/SEPLAG/2014

A Secretária Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, no uso

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2013 (Proc.190/202/13) com a empresa Linkcon Ltda.

- Fabricio Fernandes da Silva Moça Matr. 240.782-1 Giovanna Guiotti testa Victer Matr. 241.096-8
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de dezembro de 2014.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato do Presidente PREGÃO PRESENCIAL 020/14 LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Pregão comunica a todos os interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2014, processo administrativo nº 220/002298/2014, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da Vestimenta Cênica do Teatro Municipal João Caetano de Niterói, unidade desta Fundação, marcada para o dia 18 de dezembro, às 10h, foi declarada DESERTA pela ausência de interessados, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A- NITTRANS

Processo 530/008268/2014 Este Presidente homologa nesta data, o resultado da Licitação realizada na modalidade Carta Convite Nº 005/14, referente ao Processo Nº 530/008268/2014 devendo a empresa vencedora fornecer o serviço no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento, na forma solicitada. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa MENEGHETTI'S GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 05.875.886/0001/30, vencedora do lote único com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) para empenho e publicação da presente homologação em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei Federal N° 8.666/93 e legislação pertinente.

NITERÓI EMPRESA DE ESPORTE E LAZER- NELTUR TERROI EMPRESA DE ESPORTE E LAZER-NELTU TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/502/2014

A Comissão de Pregão, através do Pregoeiro Sr. Leonardo Miguel Saad, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações,

retifica os seguintes termos: ANEXO II – PLANILHA DE INSUMOS 1) Onde se lê:

| | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIAS |
|-----|--|--------|---------|
| | LOTE 06 | | |
| 6.7 | PADIOLAS PARA REMOÇÃO | 20 | 01 |
| | Contratação de maqueiros para transportar pessoas para | | |
| | o posto médico e ambulâncias (12hs de serviço) | | |

Leia-se:

| | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÀRIAS |
|-----|-----------------------|--------|---------|
| | Lote 06 | | |
| 6.7 | PADIOLAS PARA REMOÇÃO | 20 | 01 |

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Onde se Lê:

| | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIA | V. UNIT | V. TOTAL | |
|-----|--|--------|--------|------------|-------------|--|
| | Lote 06 | | | | | |
| 6.1 | AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (Montagem e desmontagem) Contendo no mínimo: I – Sinalizador optico e acústico; II – equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, III – maca com rodas; IV – suporte para soro e oxigênio medicinal. 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) técnico de enfermagem. | 03 | 01 | R\$ | R\$ | |
| 6.2 | AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) Contendo no mínimo: I – sinalizador óptico e acústico; II – equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; III – maca com rodas e articulada; IV – dois suportes de soro; V – cadeira de rodas dobrável; VI – instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII – respirador de transporte para adulto; VIII – oxigênio não invasivo portátil; IX – monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X – bomba de infusão com bateria com insumos e materiais e medicação conforme Resolução SEDEC 80/2007. Tripulação: 03 profissionais, 01 (um) motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico. | 40 | 01 | R\$ | R\$ | |
| 6.7 | PADIOLAS PARA REMOÇÃO Contratação de maqueiros para transportar pessoas para o posto médico e ambulâncias (12hs de serviço) | 20 | 01 | R\$ | R\$ | |

Leia-se:

| | DESCRIÇÃO | QUANT. | DIÁRIA | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|--------|--------|------------|-------------|
| | Lote 06 | | | | |
| 6.1 | AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (Montagem e desmontagem) Contendo no mínimo: I — Sinalizador óptico e acústico; II — equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, | 01 | 07 | R\$ | R\$ |

| | - | | | | |
|-----|---|----|----|-----|-----|
| | III – maca com rodas; IV – suporte para soro e oxigênio medicinal. 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) técnico de enfermagem. | | | | |
| 6.2 | | | | | |
| 6.2 | AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) Contendo no mínimo: I — sinalizador óptico e acústico; II — equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; III — maca com rodas e articulada; IV — 02 (dois) suportes de soro; V — cadeira de rodas dobráveis; VI — instalação de rede portátil de oxigênio, como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII — respirador de transporte para adulto; VIII — oxigênio não invasivo portátil; IX — monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X — bomba de infusão com bateria com insumos e | 03 | 01 | R\$ | R\$ |
| | materiais e medicação, conforme Resolução SEDEC 80/2007. Tripulação: 03 (três) profissionais, 01 (um) | | | | |
| | motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) | | | | |
| | médico. | | | | |
| 6.7 | PADIOLAS PARA REMOÇÃO | 20 | 01 | R\$ | R\$ |

ANEXO XVI - MODELO DE CONTRATO

"<u>LOTE 06 - Item 6.1</u> - quantidades: 03; diária: 01- AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (Montagem e desmontagem) Contendo no mísimo: 1 Circlin i initiation BÁSICO (Montagem e desmontagem) Contendo no mínimo: I- Sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; III-maca com rodas; IV - suporte para soro e oxigênio medicinal. 02(dois) profissionais, sendo 01(um) motorista e 01(um) técnico de enfermagem. <u>Item 6.2</u> - quantidades: 40; diária: 01 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) Contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como soro; V - cadeira de rodas dobravel; VI - instalação de rede portatil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxigênio não invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; Com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Tripulação: 03 profissionais, sendo 01(um) motorista, 01(um) enfermeiro e 01(um) médico. "

Leia-se:
"LOTE 06 - Item 6.1 - quantidade: 01; diárias: 07- AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (Montagem e desmontagem) Contendo no mínimo: I- Sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; III-maca com rodas; IV - suporte para soro e oxigênio medicinal. 02(dois) profissionais, sendo 01(um) motorista e 01(um) técnico de enfermagem. Item 6.2 - quantidades: 03; diária: 01; AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL): Contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxigênio não invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; Com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Tripulação: 03 profissionais, sendo 01(um) motorista, 01(um) enfermeiro e 01(um) médico."

Onde se lê:

"Item 6.7- quantidades: 20; diária 01 - PADIOLAS PARA REMOÇÃO - contratação de maqueiros, para transportar pessoas para o posto médico e ambulâncias. (12hs de serviço). Leia-se:

"<u>Item 6.7</u>– quantidades: 20; diária 01 - PADIOLAS PARA REMOÇÃO." RATIFICAM-SE todos os demais termos do Edital que permanecem inalterados, não atingidos pelas retificações acima.